



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1345

21 de agosto de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.348/2020

Complementa as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e Lei Estadual nº 17.268, de 13 de julho de 2020, a fim de suspender os prazos de validade de todos os concursos públicos no âmbito do Município de Jacareí em decorrência da pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a todos os concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 2º Os prazos suspensos voltarão a fluir a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

LEI Nº 6.350/2020

Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A nova alíquota fixada no art. 1º desta Lei entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020, devendo respeitar o prazo de 90 dias de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal passando a incidir em 1º de janeiro de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Decretos

DECRETO Nº 1.124, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Visita à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Gestão 2020/2022.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 107/2020-CMI,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Visita à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:

I - PATRICIA COSTA;

II - FABIANA APARECIDA DE SOUZA;

III - ROSEMARY DOS SANTOS DE FARIA CARDOSO; e

IV - ALESSANDRA DAMASCENO OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.128, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Sr. **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.189/2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os seguintes membros:

I – Do Poder Público:

a) um representante do Turismo:

Titular: **MARIA RITA CHAVES DE ANDRADE DABKIWICZ**, RG nº 44.338.988-3;

Suplente: **CARLA VIEIRA**, RG nº 18.848.132.

b) um representante da Cultura:

Titular: **FABIO RIANI COSTA PERINOTTO**, RG nº 30.301.004-6;

Suplente: **ISABEL SANDRA DA SILVA JORDAO**, RG nº 25.500.478-3.

c) um representante do Meio Ambiente:

Titular: **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA**, RG nº 19.324.075-0;

Suplente: **REJANE POZO**, RG nº 17.314.217-5.

d) um representante da Educação:

Titular: **PATRICIA QUINA DE SIQUEIRA**, RG nº 22.308.418-9;

Suplente: **EROTILDES MARTINS DA CRUZ**, RG nº 9.793.073-8.

e) um representante do Esporte:

Titular: **LUIS ANTONIO SOARES MEDEIROS**, RG nº 15.717.016;

Suplente: **CLAUDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.475.018-1.

f) um representante da Mobilidade:

Titular: **KELY CRISTINA VARGA MICHELETO CARVALHO**, RG nº 27.569.314-4;

Suplente: **MARCOS TADEU DE OLIVEIRA**, RG nº 13.128.897-0.

II – Da Iniciativa Privada:

a) um representante de Hotéis;

Titular: **ELIAS FAJARDO**, RG nº 42.363.893-2;

Suplente: **MARIANA MENDES DUTRA**, RG nº 32.932.574-1.

b) um representante de Pousadas;

Titular: **CECILIA MENEZES DIAS**, RG nº 12.445.753-8;

Suplente: **CRISTIANE FIDELIS SILVA**, RG nº 28.239.105-8.

c) um representante de Restaurantes:

Titular: **ABILIO DE MATOS RIBEIRO**, RG nº 8.296.372;

Suplente: **PLINIO GAIOTT TAMAOKI**, RG nº 7.455.804-3.

d) um representante de Bares Diferenciados:

Titular: **FRANCISCO SANDRO MAIA**, RG nº 17.632.101;

Suplente: **ELVIS SILVA PEREIRA**, RG nº 28.059.775-7.

e) um representante de Turismo Pedagógico Rural:

Titular: **JOSEFA DO CARMO DE LIMA**, RG nº 55.463.716-9;